



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares visando a Edificação de um Prédio situado na Avenida Ivo do Prado n.º 28/44 e sua Adequação para Interligação com o Palácio Governador João Alves Filho, em Aracaju/SE.

1

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Elaboração de Projetos Complementares visando a Edificação de um Prédio situado à Avenida Ivo do Prado n. 28/44 e sua Adequação para Interligação com o Palácio Governador João Alves Filho em Aracaju/SE

Data: 23 de janeiro de 2024 **Hora:** 08:30 horas. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Recursos Orçamentários: Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Tomada de Preços, será consignado à seguinte Dotação Orçamentária: Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos – Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas. – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Item de Gasto: 4.4.90.51.01 – Estudos e projetos.

Regência Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 revisada e atualizada, e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Processo Administrativo n.º 04164-6/2023

Parecer Jurídico n.º 613 de 06/12/2023

Valor Máximo da Proposta: R\$ R\$ 579.931,82 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Formalização de consultas e edital: site <https://al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/>, fones: (079) 3216-6821 e 3216-6807 e no Edifício sede deste Poder, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Governador João Alves Filho, 2º andar, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7às 13 horas, em dias úteis.

Aracaju, 21 de dezembro de 2023.


Josiane de Oliveira Costa
Presidente da Comissão de Licitação



ÍNDICE GERAL

ASSUNTO	PÁGINA
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
1 – DO OBJETO	04
2 - DO VALOR	04
3 - DA FONTE DE RECURSOS	04
4 - DOS PRAZOS	05
5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	05
6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA	06/07
7-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	7/10
CONDIÇÕES GERAIS	
1 – DO AMPARO LEGAL	11
2 – DA PARTICIPAÇÃO	12
3 – DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO	12/14
4 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	14/15
5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
6 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16/17
7 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	17
8 – DA GARANTIA CONTRARUAL	17
9 – DOS PAGAMENTOS	17/20
10 – DO REAJUSTAMENTO DOS SERVIÇOS	20/21
11– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	21/22
12 – DAS MULTAS E SANÇÕES	22/23
13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	23
14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23/24
15– DO FORO	24
ANEXOS:	
I - Termo de Referência;	
II - Minuta do Contrato;	
III - Modelo de Carta-Proposta;	
IV - Indicação do Responsável Técnico;	
V - Concordância de Indicação do Responsável Técnico;	
VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;	
VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;	
VIII - Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;	
IX - Modelo de Credencial;	
X - Quadro de Resumo da Capacidade Técnica;	
XI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte	
XII - Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.	

EDITAL N.º 01/2023

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serviço de contratação de empresa especializada na área **de engenharia**, sob Regime de Empreitada por Preço Global, para elaboração de projetos executivos complementares visando a edificação de um prédio situado na Avenida Ivo do Prado, n.º 28/44, e sua adequação para interligação com o Palácio Governador João Alves Filho em Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor orçado da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e indiretos é de R\$ 579.931,82 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), tendo como referência o mês de novembro/2023, valor esse que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser ele superior. 4

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços objeto desta Tomada de Preços, será consignado à seguinte Dotação Orçamentária: Função – SubFunção – Programa de Governo – Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0026.0276 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos – Categoria Econômica – Grupo de Despesa – Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas. – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Item de Gasto: 4.4.90.51.01 – Estudos e projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As Propostas serão recebidas e abertas às **08:30 horas**, do dia **23 de janeiro de 2024** perante a Comissão Permanente de Licitação.

4.1.1. Na hipótese de ocorrer ponto facultativo ou outro fato impeditivo a critério exclusivo desta Assembleia Executiva do Estado de Sergipe que impeça a realização desta licitação na data aprazada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior, obedecidos o mesmo horário e local.

4.2. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Coordenaria de Engenharia competente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1.º, do art. 57 c/c art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

4.4. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços serão autorizados pela Assembleia legislativa do Estado de Sergipe, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

4.5. As ordens de serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.

4.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Todos os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

5.1.1. No primeiro envelope:

5

ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAL (por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade com plenos poderes para deliberações).

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

5.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe de Sergipe

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 01/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

5.1.2.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (um) envelope, constando em 3 (três) pastas separadas, sendo uma via a original e as demais cópias, em papel timbrado da

licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal (Carta Proposta) e responsável técnico (Planilha Orçamentária), com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

5.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE N.º 03 – HABILITAÇÃO

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 01/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS

5.1.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via a original (cópia autenticada) e as demais cópias, ambas, rubricadas e numeradas sequencialmente (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, em idioma português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e quando emitidos pela própria licitante é obrigatório utilizar o papel timbrado da empresa. 6

5.1.4. ENVELOPE N.º 04 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), devidamente acompanhada do Registro na Junta Comercial Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS EDITAL N.º 01/2023

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope "PROPOSTA FINANCEIRA" conterà os documentos abaixo relacionados:

6.2. Integrarão a Proposta Financeira:

6.2.1. CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução, bem como o prazo de validade de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e conforme modelo de CARTA-PROPOSTA FINANCEIRA - Anexo III, deste Edital;

6.2.2. Juntamente com a Carta Proposta Financeira, a licitante proponente deverá apresentar a Planilha de Descrição dos Serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I);

6.2.3. FICHA CADASTRAL, Anexo VIII, com a completa qualificação da licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP, com MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

6.2.4. Indicação do Responsável Técnico (Anexo IV);

6.2.5. Declaração de Concordância do Responsável Técnico (Anexo V).

6.3. Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, despesas indiretas e lucro.

6.4. A licitante deverá utilizar como paradigma para formalização do preço global o valor constante na planilha orçamentária do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

6.5. Declaração de opção do regime tributário da desoneração, quando for o caso (Lei 13.161, de 31/08/2015, atualizada, acompanhada do demonstrativo de faturamento dos últimos 12 meses, declarados da Receita Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "HABILITAÇÃO" será apresentado na forma constante da Cláusula Quinta.

7.2. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 02 (duas) vias separadas, por pessoa devidamente credenciada.

7.3. Ao requerer sua habilitação, as firmas licitantes deverão juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Registro ou inscrição na entidade Profissional Competente (CREA);

7.3.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

7.3.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas: Federal (Tributos e Dívida Ativa), Estadual (Débitos Estaduais) e Municipal (ISS);

7.3.6. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

7.3.6.1. Serão aceitas também as certidões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos (Resolução n.º 21 de 05 de abril de 2012).

7.3.7. Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado de serviços com características técnicas compatíveis com as dos serviços objeto da presente licitação.

- Projeto de Estrutura Metálica com edificação de 3.000m²;
- Projeto Elétrico com edificação de 3.000m²;
- Projeto Cabeamento Estruturado com edificação de 3.000m²;
- Projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV) com edificação de 3.000m²;
- Projeto Prevenção de Combate a Incêndio com edificação de 3.000m²

8

7.3.7.1. A comprovação de aptidão será feita mediante atestados de execução, para cada subitem de serviço, cujos atestados, emitidos pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.7.1.1 A compatibilidade deverá ser demonstrada para efeito de somatório de cada projeto, edificações a partir de 04 ou mais pavimentos, em razão da similaridade dos serviços do objeto desta licitação.

7.3.8. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU por execução de Serviços/Obras de características semelhantes às do objeto desta licitação:

- Projeto de Estrutura Metálica;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Cabeamento Estruturado;
- Projeto de Circuito Fechado de TV (CFTV);
- Projeto Prevenção de Combate a Incêndio.

7.3.9. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação, Anexo IV.

7.3.10. Declaração de Concordância do Engenheiro Responsável Técnico, Anexo V.

7.3.11 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo conforme modelo, Anexo VII.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. No ato da reunião o representante da licitante deverá estar munido do original, para o cotejo da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, caso se faça necessário.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos de habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a proponente no processo licitatório.

II) Quando a filial da empresa for a proponente no processo licitatório, os documentos de habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os documentos de habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.

III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias, a exceção da inscrição do CNPJ.

V) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos exigidos no subitem 7.3.8 com a licitante, deverá ser demonstrado:

- **Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de firma individual ou Limitada ou cópia da tá ade eleição devidamente publicada na Imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda, cópia da carteira de trabalho da Previdência Social;
- **Responsável Técnico indicado:** Cópia de contrato de prestação de serviço que demonstre sua disponibilidade para execução deste objeto do edital, caso a licitante seja vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e de conformidade com as Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, revisada e atualizada, Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/06, Lei Complementar n.º 127, de 14/08/07, Decreto Estadual n.º 6206, de 24/09/2007, Decreto Estadual n.º 24.912, de 20/12/2007, Lei estadual n.º 5848, de 13/03/2006, Decreto Estadual n.º 41.008, de 06/10/2021, Lei Estadual n.º 8866, de 07 de julho de 2021, e demais legislações pertinentes a matéria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas no Cadastro de Fornecedores da SEAD OU SICAF devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social abranja o desta licitação.

2.1.1 As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no artigo 27, da Lei Federal n.º 8666/93 (documentos para habilitação) combinado com o art. 22 § 2.º, do mesmo diploma legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

10

2.1.2. A participação na Presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no “Aviso de Licitação”, e no Preâmbulo deste Edital, da Credencial, Documentação de Habilitação, Proposta Financeira, CD-ROM ou pendrive e n.º 05 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

2.2. Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas pela Administração Pública Federal ou Estadual (Direta ou Indireta) e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.4.1. O autor do Projeto Básico de arquitetura, Pessoa Física ou Jurídica;

2.4.2 Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico de arquitetura ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

2.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

2.5 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.7. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos exigidos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 - CREDENCIAL; 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 03 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA; 04 - CD-ROM contendo a Planilha Orçamentária; n.º 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (quando for o caso), não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, salvo o disposto no item seguinte.

2.8. As empresas enquadradas nos incisos I e II, do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem participar da licitação nesta condição, deverá apresentar no Envelope n.º 05 a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital. 11

2.9. As empresas optantes do regime tributário da desoneração (Lei n.º 13.161, de 31/08/2015, atualizada) deverão apresentar a declaração exigida na cláusula 6.5., Condições Específicas de Edital.

2.10. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

2.11. Por documento hábil, entende-se:

a) habilitação do representante mediante credencial ou procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DA REUNIÃO

3.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Legislação, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá no dia **23 de janeiro de 2024, às 08:30 horas**, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, situada na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Governador

João Alves Filho, 1º andar, Centro, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos envelopes n.º 01 – CREDENCIAL, n.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, n.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), (quando for o caso).

3.2. Instalada a Sessão o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do ENVELOPE 01 (Credencial) dos representantes legais das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

3.3. Após o registro das licitantes presentes a reunião, a Comissão Permanente de Licitação fará o recolhimento dos Envelopes n.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, n.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e n.º 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (quando for o caso), não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

3.4. Os Envelopes n.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação, solidariamente, para posterior abertura.

12

3.5. Em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará que sejam abertos os envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA, onde a primeira via original de todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e a segunda via serão obrigatoriamente assinadas ou rubricadas pelos licitantes presentes.

3.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta Financeira, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pela **Presidente da Comissão para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia** proceda a análise e classificação da Proposta Financeira.

3.7. Caso haja suspensão, retornando os trabalhos a Presidente da Comissão de Licitação divulgará a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, franqueando a palavra a todos os licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope n.º 03 - Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o menor preço global.

3.8. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação dos licitantes, a Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

3.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas e após o seu julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e conseqüente despacho do Diretor Geral, os licitantes serão convocados via e-mail para abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta.

3.10. Caso o licitante que apresentou o menor preço global, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação declara-lo-á vencedor, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

3.11. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da licitante que apresentou a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação, efetuará a Adjudicação.

3.12. Ocorrendo inabilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preços, a Comissão de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando o respectivo licitante vencedor, adjudicando o objeto licitado e encaminhado os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a Homologação do certame licitatório (cf. inc. VI, art. 43, da Lei 8.666/93).

3.13. Concluída as fases de julgamento da proposta de preços e habilitação, a Comissão Permanente de Licitação devolverá aos demais licitantes 02 (duas) vias das suas Propostas e os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, a exceção dos 2.º e 3.º colocados cujos envelopes ficarão sob guarda desta Comissão de Licitação até a formalização do instrumento contratual com a licitante adjudicada.

13

CLÁUSULA QUARTA - DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O critério a ser utilizado na avaliação das Propostas de Preços e posterior adjudicação é o de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, parágrafo 1.º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários apresentem valores superiores aos da tabela de honorários de Projetos/Consultorias da Cehop.

4.2. As propostas serão classificadas, em ordem de valor crescente, sendo considerada vencedora, para fins de adjudicação, a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas Cláusulas Segunda – Do Valor e Sexta – Da Proposta Financeira – Das Condições Específicas deste Edital.

4.2.1. Serão desclassificadas as propostas cujos preços globais apresentem valores superiores aos disponibilizados no Termo de Referência (Anexo I).

4.3. Caso a licitante que tenha ofertado MENOR PREÇO GLOBAL, apresente percentual do BDI e Encargos Sociais divergentes da ALESE, consoante Lei n.º 13.161, de 31/08/2015 e sua atualização, deverá apresentar junto com a proposta declaração formal de que a empresa é optante do regime tributário da desoneração.

4.4. Ocorrendo o empate dos preços globais, nos critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, de 14/12/06, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no Anexo XII, deste Edital.

4.5. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

4.6. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas a Comissão Permanente de Licitação concederá um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação;

4.7. Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe poderá revogar a Tomada de Preços.

4.8. Serão consideradas propostas manifestamente inexigíveis aquelas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo, quando não demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato: 14

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração

4.9. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.10. Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Oitava das Condições Específicas deste Edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

5.2. Durante a análise da documentação a Comissão poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro da SEAD ou SICAF para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela licitante visando saneamento do processo.

5.3. Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

5.4. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado na sub-cláusula 2.3, das Condições Gerais deste Edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, deverá providenciar a regularização da documentação da forma da Lei Complementar n.º 123/06.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a Comissão Permanente de Licitação Adjudicará o objeto licitado a licitante classificada em 1.º lugar.

6.2. Após a devida ADJUDICAÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação o processo será encaminhado a autoridade competente, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Obedecendo às disposições contidas neste Edital, após a Homologação a licitante vencedora será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir após a convocação.

7.2. No caso da licitante Adjudicada declinar da assinatura do contrato será convocada a 2.ª colocada, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

7.3. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora apresentará os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 via do Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) 01 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Carimbo de Identificação do Representante Legal;
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
 - Número de Inscrição Estadual;

- Indicação do Código de atividade da Empresa;

- Número da Inscrição Municipal;

- Indicação da Conta Bancária e Agência.

e) Cópia impressa da Planilha Orçamentária apresentada na licitação;

f) Cópia do CD-ROM contendo a Planilha Orçamentária apresentada na licitação.

7.4. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, deverá providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar n.º 123/06, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarado vencedor do certame.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior ou o não comparecimento da convocada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16

7.6. Havendo necessidade a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até o limite fixado na Lei n.º 8.666/93, do valor reajustado no contrato.

7.7. No caso de realização dos serviços não previstos no Termo de Referência (Anexo I), o seu valor será o mesmo praticado pela CEHOP/SE

7.8. Integrarão ao Contrato como se nele estivessem transcritos:

a) Este Edital;

b) Proposta elaborada pela contratada.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. No ato do pagamento da 1.^a fatura, a contratada apresentará a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe** garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado.

8.2. A garantia contratual de que trata o subitem 8.1 desta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 8.2.1. desta, Cláusula adiante descrito, com validade do prazo contratual.

8.2.1. São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

8.4. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

8.5. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo será devolvida a garantia mediante requerimento escrito da CONTRATADA, dirigida a Coordenadoria de Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS (APRESENTAÇÃO DAS FATURAS)

17

9.1. Os serviços contratados em regime de Empreitada por Preço Global serão pagos na entrega do serviço, de acordo com o que estabelece o item 10 - Cronograma de desembolso (Anexo I – Termo de Referência) em percentual em relação ao valor total contratado, assim discriminado:

Discriminação	Prazo de Entrega (Dias Corridos)	% de Desembolso
(PRODUTO 1) Relatório Parcial – Estudos Preliminares	Até 30 dias da Ordem de Serviço – 1ª Medição	20%
(PRODUTO 2) Relatório Parcial Projeto Básico Minuta do Projeto Executivo	Até 60 dias da Ordem de Serviço – 2ª Medição	30%
(PRODUTO 3) Relatório Final – Projeto Executivo Final	Até 75 dias da Ordem de Serviço – 3ª Medição	10%
	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega dos Projetos que será submetido à aprovação. • Entrega dos projetos Aprovados 	15%
	Até 90 dias da Ordem de Serviço – 4ª Medição (demais projetos)	25%

9.2. A fatura deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:

9.2.1. Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços/Obras objeto desta licitação a contratada deverá apresentar a Coordenadoria de Engenharia da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e a descrição dos recursos orçamentários, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigo 122 e 123);

b) Avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo coordenador de Contrato da Assembleia e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e da Contratada;

e) Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigentes, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração de Recolhimento de ICMS;

j) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

m) Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;

n) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

9.2.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, e **d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.3. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

9.4. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente Coordenadoria de Engenharia para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

9.5. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

9.6. O pagamento da(s) fatura(s) após o prazo de adimplemento estipulado na cláusula 9.4, obrigará a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira, com base no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93, aplicando-se:

a) atualização, tendo como base a variação do INPC, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

9.7. Fica vedada a Assembleia Legislativa de Sergipe pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

9.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe** por conta deste Contrato;

c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e nos demais Anexos deste Edital;

d) Erros ou vícios nas faturas.

19

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

10.1. Com fulcro na Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta.

10.2. Após o prazo previsto no item 10.1 os Serviços, serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de serviço apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

10.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$II - IO$$

$$R = V \frac{II - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

$$IO$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;



10 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna, pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços ;

11 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento dos serviços

10.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12.º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item 10.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20

O recebimento dos serviços será feito pela Coordenação de Engenharia nos termos do item 11 – Critério de Avaliação e Recebimento (Anexo I), deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual n.º 24.912 de 20/12/2007 e na Lei n.º 8.666/93, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar.

12.2. A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

- d) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.



12.3. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

13.1.1. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21

13.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.5 Recursos encaminhados via e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar as informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas devendo para esse intento enviar via e-mail licitacao@al.se.leg.br os questionamentos para a Presidente da COMISSÃO DE LICITACÃO, no horário das 08:00 às 12:00h nos dias de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

14.2.1. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

14.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos projetos objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade por parte da contratante, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

14.4. Os serviços objeto desta Tomada de Preços poderão ser contratados no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

14.5. As modificações, esclarecimentos, comunicações sobre este processo licitatório serão disponibilizados no site da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e publicados no Diário Oficial do Estado quando for o caso.

14.6. Integram esta Tomada de Preços, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - Minuta do Contrato

III – Carta de Apresentação da Proposta Financeira

IV - Indicação Responsável Técnico

V - Declaração de Concordância Responsável Técnico

VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

VIII – Ficha Cadastral com Modelo de declaração de Sujeição aos termos do Edital

IX – Modelo de Credencial

X – Cartão de Inscrição Cadastral no SEAD ou SICAF

XI – Quadro de Resumo da Capacidade Técnica

XII -Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

22

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta Tomada de Preços e consequentemente contratação é o da Comarca de Aracaju, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju(SE), 21 de dezembro de 2023

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE